

# SOCIEDADE E CULTURA NO NO. PENINSULAR IBÉRICO EM FINAIS DO SÉCULO VII, SEGUNDO O *DE GENERE MONACHORUM* DE VALÉRIO DO BIERZO

Por Renan FRIGHETTO<sup>1</sup>

Departamento de Historia Antiga e Medieval  
Universidad de Salamanca e Universidade Federal do Panamá

**Summary:** We are scouting about the main problems of Galician-visigothic society in the second half of the 7th century, especially the matter of the false monks. For such searching, we are based on one of the most interesting sources from Valerio of Bierzo: *De Genere Monachorum*.

**Keywords:** Cristianity, Society, Early Middle Ages.

Os estudos historiográficos de temas vinculados a abordagem e interpretação das estruturas sócio-políticas, econômicas e culturais encontradas nos âmbitos regional e local da antiga Pars Occidentalis do Império Romano aumentaram consideravelmente nos últimos vinte anos (ROUCHE, 1979; COLMENERO, 1977; e DÍAZ MARTÍNEZ, 1992). Neste estudo seguimos esta mesma corrente historiográfica analisando os aspectos sócio-culturais específicos duma região em concreto, o quadrante noroeste da Península Ibérica delimitado em termos espaciais pela província hispano-romana e visigoda da Gallaecia (TOVAR, 1991: 36; TRANNOY, 1981: 402-4; SANTOS YANGUAS, 1981: 97; TORRES RODRÍGUEZ, 1949: 377-8). No que se refere a temporalidade, optamos por analisar a segunda metade do século VII, época em que redige-se o corpus literário de um dos mais importantes escritores hispano-visigodos de origem galaica que revela-nos interessantes elementos sócio-culturais específicos da Gallaecia Hispano-Visigoda neste período: referimo-nos a Valério do Bierzo (estudo recente em FRIGHETTO, 1996).

Ao informar-nos que procedia da Província Asturiensis<sup>2</sup>, Valério levanta-nos um primeiro problema de interpretação dos seus escritos. Este relacionasse com a divisão geo-administrativa do Reino Hispano-Visigodo durante o século VII, na medida em que esta província apresentada pelo nosso autor não aparece contemplada como tal nas demais fontes hispano-visigodas<sup>3</sup>. Em nossa opinião

<sup>1</sup> Doutor em História Antiga pela Universidad de Salamanca. Professor Adjunto de História Antiga e Medieval da Universidade Federal do Paraná.

<sup>2</sup> Val., *Ord. Querm.*, 1, 4:...Asturiensis provinciae indigena...

<sup>3</sup> Na Hispania, seguindo a opinião de Isid., *Etym.*, XIV 4, 29: ...Habet provincias sex: Tarragonensem, Cartaginem, Lusitaniam, Galliciam, Baeticam, et trans freta in regione Africa Tingitaniam...

Valério indubitavelmente conhecia as divisões geo-administrativas hispano-visigodas, ao menos no interior da Gallaecia. Porém, ao que tudo indica, nosso autor possivelmente estaria referindo-se à realidade administrativa eclesiástica. Ou seja, Valério afirma-se como oriundo da Provincia Asturiensis estando esta enquadrada numa realidade eminentemente eclesiástica com centro em Asturica Augusta e que teria como limites geográficos os mesmos do antigo Conuentus Asturum<sup>4</sup>. Logo, podemos observar que Valério descreve-nos um típico exemplo do processo de mimesis levado a cabo pela Igreja Hispano-Visigoda no qual esta assimilou o sistema de organização administrativa da época baixo-imperial estabelecendo as sedes episcopais nas antigas ciuitates adjudicando como território episcopal o mesmo território administrado pela ciuitas (FRIGHETTO, 1996: 46-7; DÍAZ MARTÍNEZ, 1987b: 237). Por certo que o relato valeriano descreve-nos uma parte desse território sob administração eclesiástica asturicense que coincide, grosso modo, com a atual comarca do Bierzo Leonês<sup>5</sup>. Ao apresentar-nos uma interessante descrição da região galaico-berciana, Valério revela-nos importantes aspectos de cunho sócio-cultural característicos daquela área peninsular que poderiam, por certo, encontrar paralelos noutras áreas do território ibérico.

No que se refere ao nosso estudo, o *De Genere Monachorum* valeriano (ed. DÍAZ Y DÍAZ, 1958a: 56-61) apresenta-se como uma obra ímpar. Dentro do conjunto do corpus literário de Valério do Bierzo<sup>6</sup> esta obra revela-nos interessantes elementos para uma análise sócio-cultural da região noroeste peninsular em finais do século VII. Podemos destacar, em primeiro lugar, a preocupação expressa por Valério no que se refere a interferência secular sobre as comunidades monásticas assentadas na região galaico-berciana. Interferência esta que, segundo o nosso autor, seria bastante negativa à própria vida monástica perante a sociedade galaico-berciana<sup>7</sup>. Logo parece-nos provável que o *De Genere Monachorum* fosse dedicado por Valério aos monges galaico-bercianos como

---

<sup>4</sup> Os limites geo-administrativos da sede episcopal de Asturica Augusta aparecem bem definidos desde meados do século VI através do *Parr.Suev.*, X: Ad Asturiencem sedem ipsa Astorica: Legio; Bergido; Petra Speranti; Comanca; Ventosa; Maurelos superiores et inferiores; Senimure; Frauelos; Pesicos..., sendo estes, em termos da administração laica, provavelmente os mesmos do *Conuentus Asturum*.

<sup>5</sup> Val., *Ord.Querm.*, 1, 10-7:...ad Complutensis coenobii litus properans transmeare immensi desiderii ardore(...). Necessitate compulsus inter Asturiensis urbis et Castri Petrensis confinio...; Id.,Ibid., 7, 21-5:...In finibus enim Vergidensis territori inter caetera monasteria juxta quodam castello cuius vetustus conditor nomen edidit Rufiana. Est hoc monasterio inter excelsorum alpium convallia sanctae memoriae beatissimo Fructuoso olim fundatus...; informações que coincidem, respectivamente, com V.F., 3, 1-3:...Post haec reuertens ad locum illum solitudinis supra memoratum et deuotionem quam dudum parvulus elegerat iam perfectus impleuit. Nam construens cenobium Complutensem...; Id.,6,1-3:...Post haec denique in uastissima et arta atque procul a saeculo remota solitudine in excelsorum montium sinibus extruens monasterium Rufianensem...; para maiores informações, vide FRIGHETTO, 1997b: 59-79; FRIGHETTO, 1997a: 515-24.

<sup>6</sup> Um excelente índice de todas as obras valerianas, bem como de toda a literatura hispano-visigoda, é o de DÍAZ Y DÍAZ, 1958b: 4-99; também FRIGHETTO, 1996: 19-29, e 1997d: 12-3.

<sup>7</sup> Val., *De Gen.Mon.*, 2, 52-4:...Insuper hypocrisi falsae religiosis ita captantur, ut in conspectaculum obtutibus saecularium protendant falsum sacrae religionis habitum...

uma obra de advertência contra a nefasta interferência secular que deveria, por certo, ser afastada das comunidades monásticas do NO.peninsular<sup>8</sup>.

Mas que tipo de interferências seculares estariam desvirtuando as comunidades monásticas galaico-bercianas ao ponto de impelirem o nosso autor à escrever uma obra de advertência contra aquelas? Acompanhando o relato que oferece-nos Valério, observamos que durante a segunda metade do século VII ocorreu um amplo processo que objetivava a evangelização da região galaico-berciana e que teve por base o movimento monástico iniciado por Fructuoso de Braga<sup>9</sup>. Valério inclusive apresenta-nos reminiscências deste processo evangelizador na pessoa de um discípulo seu, João, que constrói um mosteiro<sup>10</sup>. Mas para além deste exemplo, o relato valeriano indica-nos também que uma considerável quantidade de domini laicos seguem esta tendência evangelizadora, convertendo seus praedii em mosteiros<sup>11</sup>. Encontramos duas possíveis hipóteses que podem explicar-nos as motivações que levariam os grandes proprietários laicos a converterem as suas propriedades em mosteiros: a primeira vincula-se a idéia de que esta prática entre os grandes proprietários laicos estaria integrada no processo de conversão ao Cristianismo e à vida monástica dos grupos familiares e das comunidades camponesas afincadas na região galaico-berciana (DÍAZ MARTÍNEZ, 1986:189-95; 1987a: 141-6; 1990: 531-9). Uma tendência muito importante do ponto de vista ideológico, pois a afirmação da condição cristã por parte de um grande proprietário seria condição sine qua non de sua aproximação aos elementos da alta nobreza hispano-visigoda e, evidentemente, à realeza (FRIGHETTO, 1996: 111) podendo, a partir de então, usufruir dos benefícios que poderiam ser-lhe concedidos.

Esta concessão de benefícios, em termos patrimoniais, seria amplamente vantajosa para os elementos da nobreza hispano-visigoda e reflete-se na profusão de fundações monásticas no NO.peninsular. De fato observamos na própria região galaico-berciana que o processo de conversão à vida monástica foi constantemente utilizado como meio legitimador do processo patrimonialização, por parte da nobreza hispano-visigoda, das propriedades régias hispano-visigodas. O exemplo mais ilustrativo desta prática foi o da fundação do Mosteiro

<sup>8</sup> Segundo PÉREZ SÁNCHEZ, 1997: 177, o *De Genere Monachorum* valeriano «...constituye uno de los alegatos más duros que tenemos constancia contra una forma de organización religiosa que hubo de tener una implantación bastante general en los territorios del Noroeste peninsular...».

<sup>9</sup> V.F., 1, 9-12:...hic uero in sacratissimo religionis proposito spiritus sancti flamma succensus ita in cunctis spiritualibus exercitiis omnibusque operibus sanctis perfectus emicuit ut ad patrum se facile quoaequaret meritis Thebaeorum...; sobre as fundações monásticas realizadas por Fructuoso de Braga na região galaico-berciana, além das já mencionadas na nota 8, cf. Id., Ibid., 6, 7:...inter Bergidensis territori et Gallaeciae prouinciae confinibus aedificauit monasterium Visuniensem...

<sup>10</sup> Val., *Repl.*, 7, 32-4:...Post haec praefatus Johannes ad radicem ejusdem montis deorsum sibi, capitulante Domino, novum construit monasterium...

<sup>11</sup> Val., *De Gen.Mon.*, 1, 9-14:...et cum in ista ultimae extremitatis occiduae partis confinia rara, videlicet et exigua pullularent sacrae religionis crepundia, a paucis electis et perfectis uiris in desertis locis rara ope domini constructa sunt monasteria...

Complutense por Fructuoso de Braga que, ao que tudo indica, foi construído em terras que originariamente pertenciam ao patrimônio régio hispano-visigodo<sup>12</sup>.

Para além das vantagens obtidas pelo processo de patrimonialização de terras do património régio hispano-visigodo, a fundação de mosteiros também apresentava-se benéfica em termos econômicos para os seus fundadores. Além das isenções concedidas às fundações monásticas, elemento fundamental para que os proprietários fundassem novos mosteiros e obtivessem a ampliação dos seus rendimentos econômicos<sup>13</sup>, estas tornavam-se centros catalizadores da devoção dos fiéis da região. Assim destinavam-se à estas fundações monásticas uma quantidade considerável de oferendas e dádivas que transformavam-nas em autênticos pólos de atração econômica regional (FRIGHETTO, 1996: 108-11). Um provável exemplo disto podemos encontrar no relato valeriano com respeito ao oratório dos Santos de Ebronauto. Junto com a atividade econômica que girava a volta daquele oratório, devemos observar que o próprio Valério seria um elemento a mais de atração sócio-económica para Ebronauto já que tratava-se de um *Uir Sanctus* que com sua fama reuniria junto a si um expressivo número de fiéis e de oferendas (FRIGHETTO, 1997c: 1-11). Portanto, as novas fundações monásticas da região galaico-berciana poderiam também estar vocacionadas com o único intuito de ampliarem os lucros econômicos das grandes propriedades<sup>14</sup>.

Quer por motivos de índole político-ideológica, quer sendo uma estratégia dos grupos nobiliárquicos para retirarem o máximo proveito da patrimonialização do património régio hispano-visigodo e ampliarem as suas rendas econômicas, as conversões de propriedades laicas em mosteiros estariam inseridas no grande processo de cristianização e evangelização do quadrante noroeste ibérico ocorrido durante a segunda metade do século VII. Porém, o problema central situava-se na forma como tais conversões realizavam-se. Valério revela-nos a existência de um alto potencial de possíveis conversos na região

<sup>12</sup> Nossa interpretação baseia-se sobre a informação contida em V.F., 3, 2-11:...Nam construens cenobium Complutensem iuxta ibidem conferens, eum locupletissime datauit et tam ex familia sua quam diuina paecepta nichil sibi reseruans, omnem ase facultatis suae ex conuersis(...)illico uir ini quis sororis eius maritus(...)coram rege prostratus surgens subripuit animum eius ut isdem pars hereditatis a sancto monasterio auferretur et illi quasi pro exercenda publica expeditione conferretur..., oferecendo-nos indícios de que o Mosteiro Complutense fora construído numa propriedade entregue pelo património régio à família de Fructuoso como terra donata. Tal idéia é reforçada pela expressão exercenda publica expeditione conferretur onde a propriedade na qual encontrava-se o Mosteiro Complutense seria requisitada com o propósito de promover-se uma expedição militar.

<sup>13</sup> A fundação de mosteiros por motivos de caráter económico visando unicamente o aumento do rendimento do proprietário encontra eco na legislação conciliar, *Conc. II Braga*, a.572, c. 6: ...Placuit ut si quis basilicam non pro devotione fidei sed pro quaestu cupiditatis aedificat, ut quidquid ibidem oblatione populi colligitur medium cum clericis dividat, eo quod baselicam in terra sua ipse condiderit, quod in aliquibus locis usque modo dicitur fieri, hoc ergo de cetero observari debet, ut nullus epis coporum tam abominabili voto consentiat, ut baselicam quae non pro sanctorum patrocinio sed magis sub tributaria conditione est condita, audeat consecrare...

<sup>14</sup> *Reg. Comm.*, 1,18-20:...et nil de propria substantia pauperibus erogant, sed adhuc aliena quasi pauperes rapere festinant, ut cum uxoribus et filiis plus quam in saeculo erant lucra conquirant...; Sobre este tema, vide DÍAZ MARTÍNEZ, 1986: 191.

galaico-berciana para o ingresso nestas novas comunidades<sup>15</sup>. Mas o nosso autor adverte que uma grande parcela destes novos mosteiros não possuía uma quantidade de conversos verdadeiramente vocacionados para a vida monástica, correndo desta forma o risco de ficarem desertos e abandonados<sup>16</sup>. Uma possível explicação à esta informação valeriana poderia estar relacionada com a ausência nestas fundações de uma regra de vida monástica reconhecida pelas autoridades eclesiásticas. Efetivamente, alguns cânones conciliares hispano-visigodos indicam que uma comunidade monástica somente seria reconhecida como tal deste que nela existisse uma regra de vida avalizada pela autoridade episcopal provincial<sup>17</sup>. Ora, tal confirmação a nível conciliar vem para reforçar a idéia de que tal prática era muito difundida entre as novas fundações monásticas oriúndas das grandes propriedades da nobreza laica hispano-visigoda. Parece-nos provável que esta ausência de uma regra de vida reconhecida pela autoridade episcopal nestas fundações monásticas de procedência laica deve-se fundamentalmente ao fato de que os *domini* que convertiam os seus *praedii* em mosteiros tentavam, com esta manobra, impedir a interferência episcopal sobre as suas propriedades «monastizadas» (DÍAZ MARTÍNEZ, 1986: 192). Uma prova cabal de que a conversão de suas propriedades laicas em monásticas não realizava-se por motivações essencialmente espirituais. Os interesses econômicos e sociais, como as isenções às comunidades monásticas e a atração de dádivas e oferendas pelas populações rurais das redondezas, orientam-nos à uma interpretação da ausência das regras de vida monástica e, consequentemente, o afastamento da intervenção episcopal naquelas novas fundações monásticas. Ao fim e ao cabo os grandes proprietários poderiam, dessa forma, aumentar os seus rendimentos ao mesmo tempo que permaneciam como senhores de suas propriedades.

A solução encontrada pelos grandes proprietários para impedir o esvaziamento de suas fundações monásticas foi prática e objetiva: obrigavam a todos os seus dependentes, através de juramento, a se converterem à vida monástica. Prática esta descrita em pormenor pela *Regula Communis*<sup>18</sup> e reconfirmada por

<sup>15</sup> Val., *De Gen.Mon.*, 1, 13-9:...ex quibus multas animas redemptor expiatas fece peccatum suscepit in regna caelestia; et quia discendente et ad finem extremante mundi tempore refrigescit charitas, ad crescere mundana cupiditas atque infestior invidens invalescit daemonum atrocitas...

<sup>16</sup> *Id., Ibid.*, 1, 19-20:...in quibus sacratissimis locis paucissimi tandem reperiuntur electi uiri, qui de toto corde convertuntur ad dominum, et ne ipsa monasteria desolata desertaque remaneant...

<sup>17</sup> Encontramos dois interessantes exemplos em *Conc. Ilerd.*, a. 541, c. 3:...Si autem ex laicis quisquam a se factam basilicam consecrari desiderat, nequaquam sub monasterii specie ubi congregatio non colligitur vel regula ab episcopo non constituitur ea a diocesana lege audeat segregare...; *Conc. IV Tol.*, a.633, c. 51:...sed hoc tantum sibi in monasteriis videlicet sacerdotes quod recipiunt canones: id est monachos ad conversationem sanctam praemonere(...) atque extra regulam acta corriger...

<sup>18</sup> *Reg.Comm.*, 1, 6-9:...Solent enim nonnulli ob metum gehennae in suis sibi domibus monasteria compонere et cum uxoribus filiis et seruis atque uiciniis cum sacramenti conditione in unum se copulare et in suis sibi ut diximus uillis et nomine martyrum ecclesias consecrare et eas tale nomine monasteria nuncupare...

Valério<sup>19</sup> que, ao final, define àqueles dependentes «indivíduos de diverso rebanho» como sendo, na realidade, falsos monges<sup>20</sup>.

Sobre estes falsos monges que Valério tece inúmeras críticas. Com efeito, a descrição que nos é oferecida pelo relato valeriano acerca destes indivíduos coloca-nos frente a uma realidade social e monástica bastante dura. Nossa autor começa por apresentar-nos a indivíduos que seguiam dedicando-se a assuntos seculares ao mesmo tempo que contrariavam os preceitos elementares das virtudes monásticas como a obediência, a humildade, a sincera caridade, a abstinência alimentar, a sobriedade, o decoro e a fidelidade à Deus<sup>21</sup>. Na opinião de Valério estes falsos monges perseguiam, de forma odiosa e premeditada, aos que desejavam uma conversão sincera demonstrando-nos a sua faceta de homens cruéis e maléficos<sup>22</sup> sendo por isso caracterizados pelo nosso autor com adjetivos pejorativos como o de temerário, soberbo, duro, atroz, iníquo que revelam-nos indivíduos vocacionados à atitudes criminosas e violentas<sup>23</sup>. Ora, observando atentamente estas informações valerianas que caracterizam aos falsos monges verificamos a existência de uma completa coincidência com respeito as descrições referentes aos *rustici*<sup>24</sup> no concernente aos seus costumes<sup>25</sup>, indivíduos ignorantes<sup>26</sup>, violentos e subservientes capazes de cometerem assassinato.

<sup>19</sup> Val., *De Gen.Mon.*, 1, 20-4:...tolluntur ex familiis sibi pertinentibus subulci, de diversisque gregibus dorseni, atque de possessionibus parvuli, qui pro officio suplendo invitati tondentur et nutriuntur per monasteria...

<sup>20</sup> Id., *Ibid.*, 1, 25:...atque falso nomine monachi nuncupantur...

<sup>21</sup> Id., *Ibid.*, 1, 25-37:...qui dum nec pridem foris in activa vita mundanis studiis, servitiis vel operibus exculti eruditique patescunt, nec postea in monasteriis citra electionem domini, non ultronee sed invitati sanctae religioni sociati, concipiunt in corde timoris domini conpunctionem aut desiderium regni caelestis: non oboedientiae humilitate aut sincereae charitatis dilectione fundantur, sed crescent typo superbiae turgidi, fatu elationis inflati, cupiditatis philargyriaeque fomite insatiabiliter mersi, voracitati gastrimargiae et temulentiae inxpletibiliter dediti atque atrocissimae invidiae flamma ita succensi ut si aliquos toto corde convertententes et domino fideliter servientes bonaque opera et deo placita exercentes...

<sup>22</sup> Id., *Ibid.*, 2, 19-22:...adversus fidelissimos dei servos dolosa et iniqua machinantur odia atque impiissimae atrocitatis persecutionem incutiunt, et quos noverint esse latrones, homicidas, maleficos, adulteros...

<sup>23</sup> Id., *Ibid.*, 4, 1-2:...Vir autem temerarius, flagitosus, superbus, durus, atrox atque iniquus et diversorum facinorum criminibus obligatus...

<sup>24</sup> Segundo GARCÍA MORENO, 1989: 248, a sociedade hispano-visigoda do século VII ainda preservava «...las concepciones clásicas que opinan servitudo a ingenuitas y civilitas a rusticitas...»; opinião esta apresentada por KOLENDO, 1991: 230, «...una forma derivada de *rus* - campo. Esta expresión era la contraposición, por una parte, de *domus* - casa - y por otra de *urbs* - ciudad. El derivado de esta expresión, el adjetivo *rusticus*, significa no solo el campesino, aldeano, sino también simple, modesto, y que se usa incluso con una significación peyorativa de no-urbano, zafio, elemental, paletu...»; para HERRERO LLORENTE, 1985: 340, o termo rusticitas significava «Rusticidad, grosería. Nombre que daban los latinos al lenguaje inculto y grosero propio de labriegos...»; definição interessante é oferecida por BLAISE, 1993: 728: «*rusticus* - grossier, ignorant (...); colon, paysan...».

<sup>25</sup> Isid., *De Diff.*, 150: Inter rusticitatē et rusticationē. Rusticatas morum est, rusticatio operis.

<sup>26</sup> Mart.Brac., *De Corr.Rust.*, 8, 1-3:...Ecce quales fuerunt illo tempore isti perditū homines, quos ignorantes rusticī per adinventiones suas pessime honorabant...; Id., *Ibid.*, 10, 1-2:...Similiter et ille error ignorantibus et rusticis subiepit...; Val., *Epit.Quib.Admon.Rogat.*, o, 3:...Vilibus rusticāisque verbis confusis velut verberibus...

tos e abusos contra aqueles que seguiam uma vida santa<sup>27</sup>. Por outro lado, esta *rustica mens* dos falsos monges/*rustici* poderia ser um indício característico da sua reduzida cristianização sendo provável entre estes, inclusive, a realização de ritos e práticas pagãs ancestrais que evidenciariam a sua «aproximação ao demônio» (MCKENNA, 1938; GONZÁLEZ ECHEGARAY, 1982: 35-56). Tal idéia esta corroborada pelas fontes hispano-visigodas e suevas desde meados do século VI, onde os *rustici* são apresentados como «adoradores de ídolos» e «cultuadores do demônio»<sup>28</sup>. O próprio Valério descreve-nos práticas pagãs realizadas entre a população rural galaico-berciana ainda na segunda metade do século VII<sup>29</sup> demonstrando-nos a reduzida cristianização daquela população que ainda preservava seus cultos e tradições ancestrais.

Além do despreparo cultural e moral destes falsos monges para abraçarem a vida monástica observamos que o relato valeriano indica-nos outro motivo que explicar-nos-ia a reação daqueles em seguirem normas de vida monástica rígidas e acordes com os cânones vigentes: a manutenção de seus vínculos seculares e, especialmente, a preservação dos seus laços de dependência com os seus antigos domini<sup>30</sup>. Portanto verificamos que Valério faz uma clara menção aos dependentes que eram obrigados a converterem-se à vida monástica pelos seus senhores sem, contudo, receberem a plena liberdade para assumirem a sua condição de monges<sup>31</sup>. Idéia também revelada pela *Regula Communis*<sup>32</sup> que

<sup>27</sup> Dois exemplos apresentam esta caracterização: Val., *Repl.*, 14, 15-8:...illius quoque magister primus a quodam iniquissimo rustico, ab ipso invido persequente diabolo praecipiter impulso in predicto suo monasterio ante sanctum altarium in oratione prostratum, est impiissime et crudeliter capite truncatus...; V.F., 11, 13-20:...Qui dum humo protinus iaceret, antiquus hostis omnium bonorum semper inuidus quandam rusticum ac plebeium uirum confestim ad locum quo uir dei orabat furibundum perduxit. Qui dum uirum dei eminus uidisset eumque singularem, uili habitu excalciatis nudisque pedibus, inter fructecta conspexisset, ut sese habet rustica mens, eum ex uilitate cultu contemnens ad eundem uirum temeritate insaniae fretus propius accessit; eumque fugitiuum extimans procacioribus uerbis conuiciando lacescuerit ac nihil cunctatus idem rusticus petulanter multis contumelias uerborum eum obiurgauit...

<sup>28</sup> Mart.Brac., *De Corr.Rust.*, 1, 1-7:...Epistolam tuae sanctae caritatis accepi, in qua scribis ad me ut pro castigatione rusticorum, qui adhuc pristina paganorum superstitione detenti cultum veneratio-nis plus daemonis quam deo persolvunt, aliqua de origine idolorum et sceleribus ipsorum vel pauca de multis ad te scripta dirigerem...; *Conc. II Braga*, a. 572, c. 71:...Si quis paganorum consuetudinem sequens divinos et sortilegos in domo sua introduixerit...

<sup>29</sup> Val., *Repl.*, 1, 6-10:...Cumque in exelsi montis cacumine stulta populi sacrilega caecitatis demen-tia profana daemonum delubra impie atque insipienter paganorum ritu excolet, fidelium Christianorum ope tandem probosa obscenitas destruitur...

<sup>30</sup> Val., *De Gen.Mon.*, 1, 37-43:...cumque de ipsis monasteriis originales servi existant iuris suis sui ea debita et sibi pertinentia defendere contendentes, insurgunt superbientes invidiae atra obscuritate caecati et adversus opus iustum assumunt saevissimae crudelitatis odium atque diversis publicis et clandestinis insidiis impideant nitentes...

<sup>31</sup> Um provável caso de liberação dos laços seculares numa fundação monástica parece ser o do Mosteiro Complutense, mencionado em V.F., 3, 3-5:...Nam construens cenobium Complutensem (...) eum locupletissime ditavit et tam ex familia sua..., que encontraria a confirmação da liberdade dos dependentes por Fructuoso em *Reg.Fruc.*, 21, 3-6:...ab abbate utrum liber an servus sit (...) neque quolibet eum condicionis nexu adstrictum esse praespexerit...

<sup>32</sup> *Reg.Comm.*, 4, 4-5: ...Quod si serui sunt non recipientur, nisi libertatem a proprio domino pree-manibus adtulerint praesentandam...

apresenta a estes falsos monges como «amantes do mundo» secular<sup>33</sup>. A desvinculação dos recém-conversos com os problemas seculares talvez fosse mais complexa do que imaginamos. De fato, a antiga relação de dependência entre os dependentes e os seus ex-senhores poderia manter-se mesmo num mosteiro detentor de uma regra monástica reconhecida, como no caso do Mosteiro Rufianense. Assim podemos interpretar a partir da passagem valeriana que refere-se a tentativa do roubo de suas montarias por parte de furantes que foram enviados pelo praepositus monástico desde a sua terra natal<sup>34</sup>. Parece-nos provável que tratavam-se de ex-dependentes do praepositus que mesmo depois de passarem à condição de dependentes do Mosteiro Rufianense<sup>35</sup> ainda mantinham fortes laços de dependência com respeito ao seu antigo senhor (interpretação desta passagem valeriana é feita em FRIGHETTO, 1986: 313-4). Portanto, observamos que Valério do Bierzo qualifica como falsos monges aquele grupo de servos e dependentes das grandes propriedades laicas que viam-se obrigados a converterem-se à vida monástica sem romperem os seus anteriores laços de dependência com o seu antigo dominus. Além de manterem seus vínculos com o mundo secular estes falsos monges apresentavam um perfil mais próximo aos dos rustici, afastando-se totalmente dos preceitos básicos da vida monástica perfeita. À estes Valério define como pertencentes ao «sétimo gênero de monges pior que os anteriores»<sup>36</sup> numa clara alusão a descrição dos seis tipos de monges oferecida por Isidoro de Sevilha<sup>37</sup>. Ou seja, Valério é inovador ao apresentar um novo tipo de monge não contemplado pelo Hispalense. É fato que as únicas fontes que mencionam de maneira explícita a este sétimo tipo de monges são o

---

<sup>33</sup> *Id.*, 1, 25-38:...Et cum ipsis uiciniis cum quibus prius se cum iuramentis ligauerant pro hoc tepefacti cum grande iugio et discriminis se ab inuicem separant. Et res quas ante per imaginariam karitatem expetendas communiter miscuerant, non iam simpliciter sed cum exprobatione unus alteri rapitat. Quod si alicui ex illis inbecillitas apparuerit propinquos quos in saeculo reliquerunt cum gladiis et fustibus ac minis sibi adiutores adducunt (...).Et hoc agunt ut semper cum saecularibus et huius mundi principibus commune consortium habeant. Et amatores mundi cum mundo diligent; qualiter inmundi cum mundo pereant, tali se saepe exemplo taliter alios uiuere imitant...

<sup>34</sup> Val., *Ord.Querm.*, 9, 1-6: ...Dum de supra dictas evectiones praefatus minister meus Johannes diaconus primum accepisset caballum, unus senioribus qui erat hujus cellae praepositus, cupiditatis invidiaeque facibus inflammatus, jussit venire de domo nativitatis sua quae ipsum caballum furantes ducerent in perditione...

<sup>35</sup> Vale recordar que após ingressar numa comunidade monástica reconhecida uma das primeiras atitudes do converso seria a de abandonar todos os seus bens, propriedades e dependentes, em prol do Mosteiro e, consequentemente, dos mais pobres. Para tanto, vide *Reg.Comm.*, 4, 7-16: ...Si omnia fecerunt quae in euangelio uoce ueritatis audierunt qui ait: Qui non renuntiauerit omnibus quae possidet, meus non potest esse discipulus; et illud quod diues quondam adolescens qui omnia quae in lege praecepta sunt se implesse iactabat; ad quem dominus ait: Si uis esse perfectus, uade, uende omnia quae habes et da pauperibus et ueni, sequere me, et habebis thesaurum in caelo. Iterum dominus loquitur: qui uult esse perfectus, qui cum apostolis patrem et matrem reteque et nauiculam dimittet, et qui omnia dixit, nihil de propria facultate reseruari mandauit; et non cuiilibet, sed cuncta Christi pauperibus erogauit...

<sup>36</sup> Val., *De Gen.Mon.*, 1, 1-2: Hinc subsistit septimum genus monachorum nuper adiectum, peius prioribus...

<sup>37</sup> Isid., *De Eccl.Off.*, 16, 2:...Sex autem sunt genera monachorum, quorum tria optima, reliqua uero deterima atque omnimodis euitanda...

*De Genere Monachorum* e a *Regula Communis*, ambas vinculadas fundamentalmente com a realidade sócio-cultural do NO. peninsular ibérico. Contudo a possibilidade de que esta deturpação com relação ao modo de vida monástico existisse noutras regiões hispano-visigodas é viável, visto que envolveria também aos domini interessados em aumentarem os seus rendimentos econômicos e patrimoniais através da fundação de mosteiros em suas propriedades. Parece-nos indubitável que Valério faz uma dura crítica aos proprietários que visavam unicamente dividendos econômicos e o reconhecimento de sua ação patrimonializadora das terras régias com a fundação de mosteiros em seus domínios. Porém é aos dependentes destas propriedades obrigados a converterem-se e que seguem com os mesmos vícios seculares, designados pejorativamente como falsos monges, que o nosso autor, em seu *De Genere Monachorum*, dirige as mais contundentes críticas. Por essa carga de crítica social é que esta torna-se a obra valeriana que melhor retrata-nos, de maneira coloridíssima, o ambiente sócio-cultural existente na região galaico-berciana durante a segunda metade do século VII.

## BIBLIOGRAFÍA

- BLAISE, A. (1993): *Dictionnaire Latin-Français des Auteurs Chrétiens*, Turnholt, (2a.ed.).
- COLMENERO, A. (1977): *Galicia Meridional Romana*, Deusto-Bilbao.
- DÍAZ MARTÍNEZ, P. C. (1986): «Comunidades Monásticas y Comunidades Campesinas en la España Visigoda», in: *Los Visigodos. Historia y Civilización - Antigüedad y Cristianismo III*, pp. 189-95.
- DÍAZ MARTÍNEZ, P.C., (1987a): *Formas Económicas y Sociales en el Monacato Visigodo*, Salamanca.
- DÍAZ MARTÍNEZ, P. C., (1987b): «Estructuras de Gobierno Local en la Antigüedad Tardía. Un estudio regional: el N.O. de la Península Ibérica en el Siglo V», in: *Studia Zamorensia Historica 8*.
- DÍAZ MARTÍNEZ, P.C., (1990): «El Monacato y la Cristianización del NO. Hispano. Un proceso de aculturación», in: *Cristianismo y Aculturación en tiempos del Imperio Romano - Antigüedad y Cristianismo VII*, pp. 531-9.
- DÍAZ MARTÍNEZ, P. C., (1992): «El Alcance de la Ocupación Sueva de Gallaecia y el problema de la Germanización», in: *Galicia: Da Romanidade á Xermanización - Problemas históricos e culturais*, Santiago de Compostela, pp. 209-26.
- DÍAZ Y DÍAZ, M. C., (1958a): *Anedocta Wisigothica I*, Salamanca.
- DÍAZ Y DÍAZ, M. C., (1958b): *Index Scriptorum Latinorum Medii Aevii Hispanorum*, Salamanca.
- FRIGHETTO, R., (1996): *Panorama Económico-Social del NO. de la Península Ibérica en Época Visigoda. La Obra de Valerio del Bierzo*, tese de Doutorado, Universidad de Salamanca.
- FRIGHETTO, R., (1997a): «Aspectos da Vida Econômica no NO. da Península Ibérica em finais do Século VII: a pequena propriedade rural na obra de Valério do Bierzo», in: *Hispania Antiqua XXI*, pp. 515-24.
- FRIGHETTO, R., (1997b): «O Modelo de *Uir Sanctus* no pensamento de Valério do Bierzo», in: *Helmantica XLVIII/145-146*, pp. 59-79.
- FRIGHETTO, R., (1997c): «Um possível exemplo de *Redemptus Captiuus* no NO. peninsular hispano-visigodo: Valério do Bierzo», in: *Gerion 15*, p.1-11.
- FRIGHETTO, R., (1997d): «Valerio del Bierzo. Su figura. Su obra. Su época» (Org. Francisco José Udaondo Puerto), in: *Helmantica XLVIII/145-146*.
- GARCÍA MORENO, L. A., (1989): *Historia de España Visigoda*, Madrid.
- GONZÁLEZ ECHEGARAY, J., (1982): «El Monacato de la España Nórdica en su confrontación con el paganismo (Siglos VI-VII)», in: *Semana de Historia del Monacato Cantabro-Astur-Leones*, Monasterio de S. Pelayo, pp. 35-56.
- HERRERO LLORENTÉ, V. J., (1985): *Diccionario de Expresiones y Frases Latinas*, Madrid.
- KOLENDO, J., (1991): «El Campesino», in: *El Hombre Romano* (Org.A.Giardina), Madrid.
- MCKENNA, S., (1938): *Paganism and pagan survivals in Spain up to the fall of the Visigothic Kingdom*, Washington.
- PÉREZ SÁNCHEZ, D., (1997): «Poder Religioso y Realidad Social en la obra de Valerio del Bierzo», in: *Helmantica XLVIII/145-146*, Salamanca.
- ROUCHE, M., (1979): *L'Aquitaine. Des Wisigoths aux Arabes: Naissance de une region 418-781*. Paris.
- SANTOS YANGUAS, N., (1981): *El Ejercito y la Romanización de Galicia*, Oviedo.

TORRES RODRÍGUEZ, C., (1949): «Limites Geograficos de Galicia en los Siglos IV y V»,  
*in: Cuadernos Gallegos* 4,  
TOVAR, A., (Org) *et alii* (1991): *Tabula Imperii Romani* (Hoja k-29: Porto), Madrid.  
TRANOY, A., (1981): *La Galice Romaine. Recherches sur le Nord-Ouest de la Péninsule Ibérique dans l'Antiquité*, Paris.